

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 009/2018****1. PREÂMBULO:**

1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015 – PRES – CAU/RJ, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams (LOTE 01), fornecimento de licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico (LOTE 02) e **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fornecimento de licença perpétua para o Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (LOTE 03) ,para atender as necessidades do CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoero com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2018**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoero em sentido contrário.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) deste Termo de Referência tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades da Comunicação Social deste Conselho. Entre elas estão a produção de material de divulgação de eventos e atividades do Conselho impresso ou digital, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação do Conselho.

Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat).

Os softwares são os mais usados hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O pacote é o mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares.

Além disso, o Conselho já possuía licença do mesmo programa, tendo havido investimento de tempo e recursos financeiros na contratação e capacitação de equipe para utilizá-lo. Programas similares, testados pelo Conselho, não possuíam o mesmo workflow. E nessa diferença que reside a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta e treinar novamente uma equipe.



3.2. Apesar de a elaboração de projetos não ser atividade fim do Conselho, eventualmente a elaboração de estudos e até mesmo projetos se faz necessária para adequar as instalações físicas do Conselho às suas necessidades, assim como a elaboração de estudos de layout para a realização de eventos de naturezas diversas. Os formatos de arquivos de abertura e edição de desenhos mais conhecidos e de conhecimento geral por parte dos servidores desta autarquia são aqueles com extensão DWG. Após alguns testes realizados, verificou-se que apenas os softwares **AutoCad versão LT (2D) e ZWCad 2018** atendem às demandas do CAU/RJ, visto que o corpo de servidores arquitetos possui conhecimento na operacionalização destes sistemas. A aquisição de outros softwares acarretaria em custos extras com treinamento.

3.3. Quando uma organização trabalha em rede é necessário um software de servidor para realizar determinadas funções, como compartilhamento de arquivos e impressão. Para isso é preciso que se tenha uma CAL (Client Access License), que não é um software, mas sim uma licença de acesso que dá ao usuário o direito de acesso aos serviços do servidor.

4. DO OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams (LOTE01), licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico (LOTE02) e **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fornecimento de licença perpétua para o Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (LOTE 03) para atender as necessidades do CAU/RJ, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

4.2.1. Anexo I: Termo de Referência;

4.2.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço (LOTE 1);

4.2.3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço (LOTE 2);

4.2.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço (LOTE 3);

4.2.5. Anexo V: Orçamento Estimado em planilhas;

4.2.6. Anexo VI: Minuta de Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar dos lotes 01 e 02 deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. Poderão participar do lote 03 deste Pregão as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas que estiverem previamente credenciadas por meio do endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar um representante pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;

5.3.1. A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do *login* e senha de acesso ao sistema: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.3.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por



seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5º artigo 3º do Dec. nº 5.450/05.

5.3.4. O credenciamento do representante vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º artigo 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Só poderão participar desta licitação:

5.8.1. Para o lote 03, apenas Microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam a todas as exigências deste Edital, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.

5.8.2. Para os lotes 01 e 02, pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto licitado que atendam a todas as exigências deste Edital, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.

5.9. Será vedada a participação de licitantes:

5.9.1. Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

5.9.2. Sob processo de falência ou insolvência civil;

5.9.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5.9.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.9.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos.

5.9.5. Em consórcios.

5.9.6. Para o lote 03, que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.9.7. Que, embora qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO;

6.1. A proposta deverá:

6.1.1. Ser elaborada conforme os Anexos II, III e IV redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2. Apresentar valores globais em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa



execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;

6.2. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.4.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.6. O máximo a ser pago por esta contratação referente ao Lote 1 é de R\$3.377,10

6.7. O máximo a ser pago por esta contratação referente ao Lote 2 é de R\$1.137,14

6.8. O máximo a ser pago por esta contratação referente ao Lote 3 é de R\$1.940,89

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



9.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via anexo solicitado pelo pregoeiro através do sistema do Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. República do Chile, 230 - 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

11.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

11.4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11.6. A licitante deverá apresentar fornecer a comprovação de revenda autorizada emitidas pela fabricante do software. Para o item referente ao lote 01, inclui-se a certificação de especialização em Governo, também emitida pela fabricante do software

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



12.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.9, mediante consulta ao:

12.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III da Lei nº 8.666/93;

12.3.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.4. As consultas previstas no item 12.3 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.5.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital.

a.1) Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.6. Qualificação técnica

a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

**12.7. Qualificação econômico-financeira**

a.1) Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7 da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º da lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a.2) As pessoas jurídicas enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.3) As pessoas jurídicas não enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.4) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial, entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.5) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 e será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o objeto deste Edital e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.



12.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13. DO VENCEDOR:

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.

13.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DA FASE RECURSAL:

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/RJ.

14.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, deverá este adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CAU/RJ.

15.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se à competente homologação do resultado.

15.3. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O vencedor do certame será convocado pelo CAU/RJ para, no prazo de até 03 (três dias) úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.



16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.4. Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura do contrato, o CAU/RJ poderá, nos termos do §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da primeira classificada.

16.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:

17.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro pelo e-mail administrativo@caurj.gov.br (mencionando no campo assunto o número do pregão) ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.

17.2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico administrativo@caurj.gov.br (mencionando no campo assunto o número do pregão) ou pelo próprio sistema através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.

17.2.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, estatuto social e procuração, se necessário, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada). Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

17.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.017 identificada pela rubrica *Aquisição de sistemas/programas (softwares)*, destinada ao CAU-RJ para o exercício de 2018.

19. DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

19.1.1. A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP -M, Índice Geral de Preços, do Banco Central.

19.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.1.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

19.2. Poderá ser permitida a reactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta,



devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (mão de obra), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

19.3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

19.3.1. Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:

20.1.1. Cometer fraude fiscal;

20.1.2. Apresentar documento falso;

20.1.3. Fizer declaração falsa;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido

20.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. Não mantiver a proposta.

20.2. Para os fins da subcondição 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

20.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

20.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.

20.4.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

20.6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. O Proponente concordará, ao assinar o Contrato de fornecimento, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

21.2. O Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento do fornecimento.



21.3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Marcos André Ribeiro Junior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de (uma) licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC), de software de desenvolvimento de desenho técnico e 15 (quinze) licenças perpétuas do Windows Server CAL 2012 código R18-03678, a fim de atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, conforme descrito neste termo.

1.2. As licenças serão instaladas em máquinas diferentes.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), localizado a Avenida Chile 230 / 23º andar, Centro - Rio de Janeiro. CEP 20031-919.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) deste Termo de Referência tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades da Comunicação Social deste Conselho. Entre elas estão a produção de material de divulgação de eventos e atividades do Conselho impresso ou digital, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação do Conselho.

Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat).

Os softwares são os mais usados hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O pacote é o mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares.

Além disso, o Conselho já possuía licença do mesmo programa, tendo havido investimento de tempo e recursos financeiros na contratação e capacitação de equipe para utilizá-lo. Programas similares, testados pelo Conselho, não possuíam o mesmo workflow. E nessa diferença que reside a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta e treinar novamente uma equipe.

3.2. Apesar de a elaboração de projetos não ser atividade fim do Conselho, eventualmente a elaboração de estudos e até mesmo projetos se faz necessária para adequar as instalações físicas do Conselho às suas necessidades, assim como a elaboração de estudos de layout para a realização de eventos de naturezas diversas. Os formatos de arquivos de abertura e edição de desenhos mais conhecidos e de conhecimento geral por parte dos servidores desta autarquia são aqueles com extensão DWG. Após alguns testes realizados, verificou-se que apenas os softwares **AutoCad versão LT (2D) e ZWCad 2018** atendem às demandas do CAU/RJ, visto que o corpo de servidores arquitetos possui conhecimento na operacionalização destes sistemas. A aquisição de outros softwares acarretaria em custos extras com treinamento.

3.3. Quando uma organização trabalha em rede é necessário um software de servidor para realizar determinadas funções, como compartilhamento de arquivos e impressão. Para isso é preciso que se tenha uma CAL (Client Access License), que não é um software, mas sim uma licença de acesso que dá ao usuário o direito de acesso aos serviços do servidor.

4. ESPECIFICAÇÃO (Requisitos mínimos)

4.1. LOTE 01

4.1.1. Pacote Adobe Creative Cloud for Teams. composto pelos seguintes softwares: Photoshop CC; Illustrator CC; InDesign CC; além de Acrobat DC, Acrobat DC Pro.

4.1.2. Quantidade de licenças: 1

4.1.3. Vigência da assinatura: Licença anual



4.2. LOTE 02

4.2.1. Software de desenvolvimento de desenho técnico (**AutoCad versão LT (2D) e ZWCad 2018**)

4.2.2. Quantidade de licenças: 1

4.2.3. Vigência da assinatura: Licença anual

4.2. LOTE 03

4.2.1. Windows Server CAL 2012 código R18-03678

4.2.2. Quantidade de licenças: 15

4.2.3. Vigência da assinatura: Perpétua

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto deste Termo de Referência referente aos lotes 01 e 02 deverão ser entregues ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ por meio digital e o objeto do lote 03 deverá ser entregue de forma física à sede do CAU/RJ

5.2. Prazo de entrega: 5 dias úteis, contados da solicitação do Contratante.

5.2.1. Se a Contratada deixar de entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo CAU/RJ, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente, pelo Edital e seus Anexos.

5.3. Os materiais e serviços previstos neste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme disposto no artigo 73, II, "a" da Lei 8666/33.

5.3.2. Definitivamente, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, mediante recibo, após a verificação da qualidade especificação do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento, conforme disposto no art. 73, II, "b", ê3º da Lei 8666/193.

5.4. A Administração rejeitará o bem entregue caso executado em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

5.5. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante. Que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante (aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990).

5.6. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou carta.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

6.1.1 . O relatório a ser elaborado pela Contratante deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

6.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

I. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

III. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre o objeto contratado.

6.5. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.

6.6. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234.0012 e seu anexo.

6.7. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento do serviço, desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.

6.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.7, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.9. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 13122004 (substituído pelo Anexo [V constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Gustavo Loureiro
Assistente de T.I
CAU/RJ

Nicolas Braga
Assessor Chefe de Comunicação
CAU/RJ

Rodrigo Abbade
Gerente de Fiscalização
CAU/RJ

**ANEXO II****Modelo de Proposta de Preços****(Papel timbrado da empresa)**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018

Proposta de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams (LOTE 01), licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico (LOTE 02) e **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fornecimento de e licença perpétua para o Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (LOTE 03), para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

1. LOTE 01

Item	Produtos	Estimativa (unid)	Valor Total
01	Licença anual pacote Adobe Cretive Cloud	01	

1.1. Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).**1.2.** A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**1.3.** Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

**ANEXO III****Modelo de Proposta de Preços****(Papel timbrado da empresa)**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018

Proposta de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams (LOTE 01), licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico (LOTE 02) e **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fornecimento de e licença perpétua para o Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (LOTE 03), para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

LOTE 02

Item	Produtos	Estimativa (unid)	Valor Total
01	Licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico	01	

2.1. Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).**2.2.** A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**2.3.** Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

**ANEXO IV****Modelo de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018

1. Proposta de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams (LOTE 01), licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico (LOTE 02) e **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fornecimento de e licença perpétua para o Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (LOTE 03), para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

2. LOTE 03

Item	Produtos	Estimativa (unid)	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença perpétua Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (pacote com 5 licenças)	3		

2.1. Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completo fornecimento dos materiais, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

**ANEXO V****Orçamento Estimado em Planilhas**

Objeto: Proposta de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams (LOTE 01), licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico (LOTE 02) e **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fornecimento de e licença perpétua para o Windows Server CAL 2012 código R18-03678 (LOTE 03), para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

LOTE 01

Item	PJ I	PJ II	PJ III	PJ IV	PJ V
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Licença anual pacote Adobe Creative Cloud (CC) for Teams	R\$ 3.119,82	R\$ 3.389,00	R\$ 3.598,00	R\$ 3.370,00	R\$ 3.408,069

- **Valor Médio Total: R\$ 3.377,10 (Três mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)**
- **Valor Máximo a se pagar para este objeto: R\$ 3.377,10 (Três mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)**

1. LOTE 02

Item	Pessoa Jurídica I	Pessoa Jurídica II	Pessoa Jurídica III	Pessoa Jurídica IV
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Licença anual de software de desenvolvimento de desenho técnico	R\$ 922,07	R\$ 947,49	R\$ 1.290,00	R\$ 1.389,00

- **Valor Médio Total: R\$ 1.137,14 (Mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos)**
- **Valor Máximo a se pagar para este objeto: R\$ 1.137,14 (Mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos)**

2. LOTE 03

Item	Pessoa Jurídica I	Pessoa Jurídica II	Pessoa Jurídica III
	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Windows Server CAL 2012 código R18-03678	R\$ 1.804,38	R\$ 1.968,00	R\$ 2.050,29

- **Valor Médio Total: R\$ 1.940,89 (Mil novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**
- **Valor Máximo a se pagar para este objeto: R\$ 1.940,89 (Mil novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**

**ANEXO VI****Minuta de Contrato nº ____/2018
Processo Administrativo nº 2018-5-0073****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E
_____.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº 044943892, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.129.787-53, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI – RG e do CPF), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem ao(s) qualificado(s) poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), resolvem celebrar o presente contrato com a finalidade de fornecimento _____, para atender as necessidades do CAU/RJ, referente ao processo administrativo 2018-5-0073 e Pregão Eletrônico nº 009/2018, que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento _____, para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.
- 1.2.** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente à contratação _____ para atender as necessidades do CAU/RJ, incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará o serviço nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 3.1.1.** O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento referente à prestação do serviço, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
- 3.1.2.** O objeto do contrato deverá ser cobrado, quando de sua execução, após a disponibilização do serviço.
- 3.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.



3.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

I. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

III. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.4. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.

3.5. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.

3.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após a disponibilização do serviço desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.

3.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem **3.6**, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

3.8. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

3.9. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, localizado na Avenida República do Chile nº 230, 23º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

4.2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, contados da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade do CAU/RJ.

4.3. Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pelo CAU/RJ, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e por este Edital.

4.4. Os bens/serviços serão recebidos e aceitos por um servidor da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme disposto no artigo 73, II, “a” da Lei 8666/93.

4.4.2. Definitivamente, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, mediante recibo, após a verificação da qualidade especificação do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento, conforme disposto no art. 73, II, “b”, §3º da Lei 8666/93.

4.5. Administração rejeitará o bem/serviço entregue caso fornecido em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. ‘Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante, que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante (aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990).

4.6. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou



carta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.017, identificada pela rubrica *Aquisição de sistemas/programas (software)*, destinada ao CAU-RJ para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.1. Dada a natureza do fornecimento contínuo de bens/serviços, a serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.1.2. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.

6.2. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo CAU/RJ antes do término de sua vigência caso o contratado não execute o Termo de Referência em sua plenitude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obrigará-se a:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- II. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados a Ordem de Fornecimento;
- III. Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- IV. Receber definitivamente os serviços objeto da Ordem de Fornecimento, nas formas definidas.
- V. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- I. Prestar os serviços descritos neste Contrato;
- II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;
- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da prestação do serviço, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CAU/RJ;
- V. Comprovar, sempre que solicitado pelo CAU/RJ, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais como condição à percepção do valor faturado;
- VI. Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- VII. Manter, durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Providenciar o afastamento imediato das dependências da sede do Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por este considerado inconveniente;



IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto deste Contrato;

X. Indicar o preposto que será encarregado da interface com o Contratante.

XI. Entregar os serviços descritos neste Contrato;

XII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;

CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Fiscal do Contrato.

9.1.1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

11.1.1. A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP –M, Índice Geral de Preços, do Banco Central.

11.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.1.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

11.2. Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (mão de obra), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

11.3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as



consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/RJ pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

14.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.2.2. Multa administrativa, aplicada a critério do Contratante, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em seu total.

14.2.2.1. A multa administrativa prevista no item **14.2.2** não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento ao Contratante pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

14.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

14.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.

14.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. A critério do CAU/RJ e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

14.7. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

15.1. Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante, o que deverá ser feito por escrito, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do Contratante, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. O Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal, salvo questões de competência da Justiça especializada) é o competente para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo Contratante.

19.2. A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.

19.3. O Contratado concordará, ao assinar o presente contrato, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2018.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR
Presidente

Nome do Representante Legal
Representante Legal

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro
